**EDITAL Nº 07/2023**

**PROCESSO Nº 02/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.° 01/2023**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 27/02/2023 a partir das 8h30min.**

**LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA – AVENIDA YOUSSEF ISMAIL MANSOUR, 850, JARDIM ALTO DO SILVARES – BIRIGUI/SP.**

 O Sr. **JOSÉ LUIS BUCHALLA**, Presidente da Câmara Municipal de Birigüi/SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO**, para aquisição de um veículo de passeio, para utilização da Presidência, conforme especificações constantes noAnexo I deste edital, que será regida pela Lei federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.° 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.° 8.666 , de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de XX**/XX/2023, às 8h30min**, no Plenário da Câmara, localizado na Avenida Youssef Ismail Mansour, 850, Jardim Alto do Silvares, em Birigui/SP, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de um veículo de passeio, para utilização da presidência, conforme especificações constantes noAnexo I do edital.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – Não será permitida a participação de interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura e a Câmara de Birigui, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 – Quando a participação tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar junto ao credenciamento documento que comprove tal opção.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) a ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.° 01 e 02.

4.2 - A proposta deverá ser apresentada no envelope nº 01 e os documentos para habilitação deverão ser apresentados no envelope nº 02, separadamente, em envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 02/2023

PREGÃO N.° 01/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ENVELOPE N.° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 02/2023

PREGÃO N.° 01/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração, devendo conter:

5.1.1 - identificação completa da licitante, nome, endereço, fone, e número do CNPJ;

5.1.2 - número do processo e do Pregão;

5.1.3 – apresentação completa do veículo, de acordo com as especificações definidas no Anexo I, do Edital;

5.1.4 - preço fixo e irreajustável, expresso em moeda corrente nacional, na forma da cláusula IX deste edital;

5.1.4.1 - Os preços deverão ser apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.5 - o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 – Se, por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 – O envelope documentação de habilitação, nos termos do item 4.2 da clausula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais;*

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, *acompanhado de prova da diretoria em exercício;*

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 – Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) em vigor;

6.1.2.2 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão conjunta de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); Estadual e Municipal (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame) do domicílio ou da sede da licitante, com prazos de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

OBSERVAÇÃO: O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.

6.1.2.3 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da prova de regularidade Fiscal e Trabalhista (CNDT)

OBS1: As exigências habilitatórias relativas a regularidade fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas no envelope “documentação” mesmo que haja alguma restrição.

OBS2: Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal relativas a microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2.014 e alterações, a contar do primeiro dia útil subsequente a data da lavratura da Ata de Pregão.

OBS3: Em não havendo regularização nos termos contidos na OBS2, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.3.1 - declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

6.1.3.2 - declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida quanto a regularidade fiscal poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet (sujeito à verificação da sua veracidade mediante confirmação no sítio eletrônico em que fora emitida), com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pela Pregoeira ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

**VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze minutos), sugerindo como modelo o anexo V.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 – Após o recebimento dos envelopes contendo as propostas e habilitações, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o ***menor preço.***

7.5 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o *menor preço****.***

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - Com base nessa classificação (item 7.8), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 2.3 deste edital, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar n.° 123/06, observadas as seguintes regras:

7.9.1 - A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 7.8), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.

7.9.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9.4 - Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.9.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, a Pregoeira considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido do item 7.9.3 retro.

7.10 - Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 7.9.1 e, 7.9.2, será mantida a classificação das propostas conforme o item 7.8, passando-se, desde logo, à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

7.11 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço da hora, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 - Eventuais falhas formais nos documentos apresentados poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço da hora, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em balcão, podendo tirar cópias de eventuais documentos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita à empresa que ofertar o Menor Preço Global.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - as razões de recurso deverão ser enviadas pelo correio ou então protocoladas na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Birigüi, na Avenida Nove de Julho, 2505 em Birigui/SP, em 3 (três) dias úteis, no horário das 7h30min às 11h e das 13h às 17h30min.

8.7.3 – não enviando ou não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.

**IX - DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 - O Pagamento será efetuado à vista, após o recebimento da nota fiscal e entrega do veículo.

9.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9.3 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.

**X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

10.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.3.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.3, subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.3, subitem 10.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3, e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

**XI - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

11.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Birigüi, na Avenida Youssef Ismail Mansour, 850, Jardim Alto do Silvares, em Birigui/SP, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

11.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

11.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

11.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

11.2.2 - os documentos originais deverão ser enviados pelo correio, ou então, protocolados na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Birigüi, na Avenida Youssef Ismail Mansour, 850, Jardim Alto do Silvares, em Birigui/SP no horário das 7h30min às 11h e das 13h às 17h30min.

11.2.3 – não enviando ou não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.

**XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação do orçamento municipal vigente: 01 - PODER LEGISLATIVO – 01.0100 - CÂMARA MUNICIPAL – 01.031.0001.1004.0000 – Aquisição de Bens e Equipamentos para a Manutenção do Legislativo – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

13.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, na Imprensa Oficial do Município e site da Câmara Municipal de Birigüi, endereço: [www.camarabirigui.sp.gov.br](http://www.camarabirigui.sp.gov.br).

13.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não tiveram seus objetos adjudicados, ficarão à disposição das mesmas para retirada, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente com as adjudicatárias.

13.7 - Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

13.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I - descrição do objeto do certame;

Anexo II - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo V – modelo para credenciamento;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

13.10 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

13.11 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Birigüi, na Avenida Youssef Ismail Mansour, 850, Jardim Alto do Silvares, Birigui/SP – Cep 16.202-484; telefone (18) 3649-3000.

Birigui, 08 de fevereiro de 2.023.

**JOSÉ LUIS BUCHALLA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**1 – OBJETO**

Aquisição de 1 (um) veículo de passeio novo, para a Câmara Municipal de Birigui com a finalidade de atender às necessidades da Presidência, conforme especificação abaixo:

 Veículo 0 Km – Modelo/Fabricação 2023/2023;

 Motor 4 tempos, 1.4 ou superior, com potência mínima de 144 cv, bicombustível, 8 ou 16 v;

 5 (cinco) portas;

 Compartimento de bagagem de no mínimo 440 litros;

 Freio ABS com EBD e PBA

 Capacidade para 5 (cinco) passageiros – incluindo o motorista

 Câmbio automático com no mínimo 5 marchas à frente e uma a ré;

 Pintura - preto;

 Injeção eletrônica de combustível;

 Retrovisores externos com regulagem elétrica;

 Ar condicionado digital;

 Vidros e travas elétricos nas 4 portas laterais, com fechamento por controle remoto

 Alarme;

 Bancos dianteiros e traseiros com encosto de cabeça com regulagem de altura;

 Cintos traseiros, dianteiros e laterais 3 pontos;

  Rodas de alumínio aro 16” ou 17”;

 Direção hidráulica ou eletrônica;

* + 1. **OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa**

 Airbags frontais e laterais;

 Protetor de cárter;

 Kit multimídia com câmera de ré;

 Tapetes;

 Chaves com comando de abertura das portas a distância;

 Tanque de combustível de no mínimo 50 litros;

 Garantia mínima de 2 (dois) anos;

 Veículo em conformidade com as normas do PROCONVE

 Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados.

* + 1. **OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

 **“DECLARAÇÃO”**

**À**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

At. – Pregoeira Oficial

Ref.: Edital n.º 07/2023 - Pregão n.º 01/2023

 (Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ......................, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

 Por ser verdade assina a presente

 ............, ............... de ................................ de 2023.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Razão Social da Empresa

 Nome do responsável/procurador

 Cargo do responsável/procurador

 N.° do documento de identidade

* + 1. **OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

At. – Pregoeira Oficial

Ref.: Edital n.º 07/2023 - Pregão n.º 01/2023

 (Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ......................, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

 Por ser verdade assina a presente.

 ..................., ............... de ................................ de 2023.

 Ra

 Razão Social da Empresa

 Nome do responsável/procurador

 Cargo do responsável/procurador

 N.° do documento de identidade

* + 1. **OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

 **“DECLARAÇÃO”**

**À**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

At. – Pregoeira Oficial

Ref.: Edital n.º 07/2023 - Pregão n.º 01/2023.

 (Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço Completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ......................, ne ste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

 Por ser verdade assina a presente.

 ..................., ............... de ................................ de 2023.

 Razão Social da Empresa

 Nome do responsável/procurador

 Cargo do responsável/procurador

 N.° do documento de identidade

* + 1. **OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS**

**ANEXO V**

**(M O D E L O ) - CREDENCIAMENTO**

 Pelo presente, a empresa................................., CNPJ nº .........................................., com sede na (Rua/Av.)................................................, através de seu representante legal infra-assinado, outorga o(a) Sr.(a) ...................................., RG nº ......................, amplos poderes para representá-la junto a **Câmara Municipal de Birigui**, **no Pregão nº 01/2023, Edital nº 07/2023,** inclusive para formular ofertas e lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, responder administrativa e judicialmente por seus atos, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura do responsável pela empresa

 Nome:

 RG:

* + 1. **OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa**

 **ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL,**

**PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI.**

**CONTRATO Nº X/2023**

**PREGÃO Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 02/2023**

**I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

**ENDEREÇO :** Avenida Youssef Ismail Mansour, 850, Jardim Alto do Silvares

**CIDADE :** Birigüi - SP

**C.N.P.J. :** 49.577.760/0001-55

**REPRESENTANTE:** José Luis Buchalla, Presidente;

**CONTRATADA :** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**ENDEREÇO :** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CIDADE : xxxxxxx** - xx

**C.N.P.J.. :** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**INSC. ESTADUAL :** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

**REPRESENTANTE:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**II – OBJETO :** Aquisição de um automóvel de passageiros, com as seguintes especificações:

 Veículo 0 Km – Modelo/Fabricação 2023/2023;

 Motor 4 tempos, 1.4 ou superior, com potência mínima de 144 cv, bicombustível, 8 ou 16 v;

 5 (cinco) portas;

 Compartimento de bagagem de no mínimo 440 litros;

 Freio ABS com EBD e PBA

 Capacidade para 5 (cinco) passageiros – incluindo o motorista

 Câmbio automático com no mínimo 5 marchas à frente e uma a ré;

 Pintura - preto;

 Injeção eletrônica de combustível;

 Retrovisores externos com regulagem elétrica;

 Ar condicionado digital;

 Vidros e travas elétricos nas 4 portas laterais, com fechamento por controle remoto

 Alarme;

 Bancos dianteiros e traseiros com encosto de cabeça com regulagem de altura;

 Cintos traseiros, dianteiros e laterais 3 pontos;

 Rodas de alumínio aro 16” ou 17”;

 Direção hidráulica ou eletrônica;

 Airbags frontais e laterais;

 Protetor de cárter;

 Kit multimídia com câmera de ré;

 Tapetes;

 Chaves com comando de abertura das portas a distância;

 Tanque de combustível de no mínimo 50 litros;

 Garantia mínima de 2 (dois) anos;

 Veículo em conformidade com as normas do PROCONVE

 Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados.

**II.a –** Inclui-se no objeto e no seu preço a assistência técnica, as revisões periódicas e as garantias, tal como constam da proposta vencedora;

**II.b –** A licitante deverá consignar na proposta o local onde presta os serviços de assistência técnica e de revisões e onde poderão ser exigidas as garantias;

**III – PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste instrumento de contrato;

**IV – VALOR :** R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) por xxxxxxxxxxxxx conforme a proposta vencedora;

**V - LEGISLAÇÃO PERTINENTE :** Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, republicada pela Lei Federal 8.883 de 8 de junho de 1994, Lei Orgânica do Município de Birigüi;

**VI - RECURSOS FINANCEIROS :** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação do orçamento municipal vigente: 01 - PODER LEGISLATIVO – 01.0100 - CÂMARA MUNICIPAL – 01.031.0001.1004.0000 – Aquisição de Bens e Equipamentos para a Manutenção do Legislativo – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :** O Pagamento será efetuado à vista, após o recebimento da nota fiscal e entrega do veículo;

**VIII – DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:**

**1** - Todos os documentos da Licitação, objeto do presente contrato;

**2** - As Leis identificadas no item “ VI “;

**3** - A proposta da CONTRATADA, no que tiver sido aceito pela CONTRATANTE;

**IX - PENALIDADES :** De acordo com a legislação pertinente;

**XI= - FORO :** Comarca de Birigüi, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem de acordo, firmam as partes este contrato em três vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Birigüi, aos xxxxx do mês de xxxxxxx de dois mil e vinte e três.

Pela Câmara Municipal de Birigüi:

 **JOSÉ LUIS BUCHALLA,**

 **PRESIDENTE.**

Pela Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

 **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**xxxxxxxxxxx**

**TESTEMUNHAS:**

CÁSSIA MOIMAZ TOSSATTO NOGUEIRA JOVANA C. DEMARQUI NOGUEIRA.

**VISTO;**

Birigüi, em XX de XX de 2.023.

FERNANDO BAGGIO BARBIERE,

OAB/SP 298.588